



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA VISTA

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro
Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000
+55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493
e-mail: pm.boavista@gmail.com
www.boavista.pb.gov.br
CNPJ: 01.612.538/0001-10

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011/2025

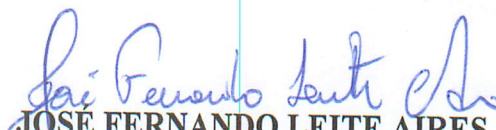
Boa Vista-PB, 02 de Janeiro de 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei n.º 706/2022, de 03 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Nomear **ALUÍZIO MARQUES TRAJANO**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS RURAIS** - Símbolo **CC-1**, a partir da presente data.

Boa Vista, 02 de Janeiro de 2025.


JOSE FERNANDO LEITE AIRES
PREFEITO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, observando o que determina a Lei Municipal nº 294/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora DÉBORA SUANY ESTRELA FARIAS, portadora da Cédula de Identidade nº 4.400.070. SSDS/PB, e do CPF nº 119.464.624-70, para exercer o cargo em comissão de TESOUREIRO, Símbolo PL – CC IV, junto a Câmara Municipal de Bernardino Batista – Paraíba, servindo como título a seguinte portaria.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data infra.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Bernardino Batista, em 02 de janeiro 2025.

SEBASTIÃO ESTRELA BATISTA
Presidente

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:77AD6E14

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar ALTAMIRA MARIA SOUSA ARAÚJO SAMPAIO, de exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Atividades Especiais I - Símbolo CC-4, com lotação na Secretaria de Saúde.

Boa Vista, 02 de Janeiro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8C14D26D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei n.º 706/2022, de 03 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Nomear ALUÍZIO MARQUES TRAJANO, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE SERVIÇOS RURAIS - Símbolo CC-1, a partir da presente data.

Boa Vista, 02 de Janeiro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:90CF85D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS N.º 229/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 1076209-06/2021 - CONVÊNIO 911417.

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços Nº 229/2022, firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 26.951.460/0001-99, com sede na Estrada RN 129, n.º 10 A, Bairro Centro, Lajes Pintadas - RN, simplesmente denominado de CONTRATADO, tudo em conformidade com a Lei Federal de Nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 06 de janeiro de 2025, o Contrato de Prestação dos Serviços Nº 229/2022, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 79, inciso I e o Art. 78, incisos I, II, III e V, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações e a Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Bonito de Santa Fé - PB, 06 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:4FD8EF82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS N.º 282/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM NO BAIRRO DAS POPULARES NO MUNICÍPIO